

1972 as disposições constantes da Portaria n.º 146/71, de 17 de Março, elevando para 120 000 l o contingente mensal de vinho comum tinto autorizado a entrar no arquipélago da Madeira e a que se refere o n.º 1.º da referida portaria.

Pelo Secretário de Estado do Comércio, *Alexandre de Azeredo Vaz Pinto*, Subsecretário de Estado do Comércio.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Portos

Portaria n.º 160/72

de 21 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, manter em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos do Norte, aprovadas pela Portaria n.º 19 878, de

29 de Maio de 1963, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 22 517, de 11 de Novembro de 1967, e pela Portaria n.º 66/71, de 9 de Fevereiro.

O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 161/72

de 21 de Março

Com fundamento no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro, e obtida a concordância do Ministro das Finanças, nos termos da mesma disposição:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Saúde e Assistência, que sejam reunidos numa só categoria os lugares de criadas do quadro do pessoal do Hospital de Joaquim Urbano, com a remuneração mensal de 1200\$.

O Secretário de Estado da Saúde e Assistência, *Alfredo Jorge Assis dos Santos*.